



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	J.689
N° PROC.	220701/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

unicers

Processo Administrativo nº 220701/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 23/08/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.001/2022

CONTRATO Nº 010.001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: IDEAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA CNPJ: 13.480.705/0001-03, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO GUIMARÃES, NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pelo Secretária Municipal de Administração, Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileiro, CPF nº 038.921.083-82, RG nº 0311460720061 - SS/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa IDEAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA CNPJ: 13.480.705/0001-03, neste ato representa pelo Sr. Representante: Bruno Cruz da Silva, CPF nº 038.590.283-24, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 220701/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.001/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de revitalização da Praça Pedro Guimarães, na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do contrato é de R\$ 340.175,16 (trezentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as liberações do órgão financiador da obra e medições realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CAU/MA), instalação da placa da obra e do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal e fatura, tendo a CONTRATANTE aceita a medição respectiva, fica esta obrigada a pagar multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco BRADESCO, Agência nº 5224 e conta nº 1414-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm de recursos próprios, da seguinte dotação:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0018.1024.0000 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de 03 (três) meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nas seguintes situações:

4.2.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo,

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	5691
Nº PROC.	20701/2014
MA	Rubrica

citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 – A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

4.4 – A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

4.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da Prefeitura Municipal De SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

5.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.41 – Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

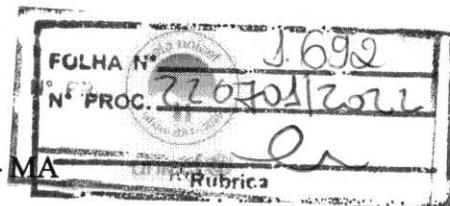
5.5– Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

b) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

b.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

5.6.1- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	1693
Nº PROC.	220701/2024
MA	RUBRICA

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	1094
Nº PROC.	2020/1000
Rubrica	[Handwritten Signature]

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	1695
Nº PROC.	220701/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” da Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	J.690
N° PROC.	210201202
Rubrica	

- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 – As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- b) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
 - g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	5697
Nº PROC.	2205032021
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

- verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
 - l) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
 - m) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
 - n) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
 - o) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
 - p) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - q) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
 - r) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
 - s) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
 - t) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
 - u) Selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

- v) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2 Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, através de gestor de contrato designado formalmente, sendo preferencialmente um servidor (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	5099
N° PROC.	20201/2021
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA e da Contratada.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 02 de dezembro de 2022

[Handwritten Signature]
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 209/2021
CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI

BRUNO CRUZ DA SILVA:03859028324
Assinado de forma digital por BRUNO CRUZ DA SILVA:03859028324
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31075512000140, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=BRUNO CRUZ DA SILVA:03859028324

IDEAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA
CNPJ Nº 13.480.705/0001-03
Representante: Bruno Cruz da Silva
CPF nº 038.590.283-24

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	70
Nº PROC.	2207-02/202
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

TESTEMUNHAS:

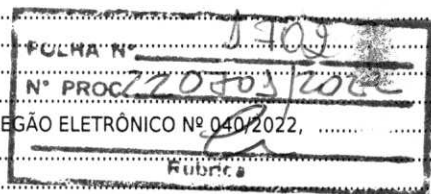
Elisiani Silveira Cavalcante Lindoso
CPF: 931.557.663-97

Emiliano Lima de Oliveira
CPF: 603-080-183-03

FOLHA Nº 3703
Nº PROC. 2202-01/2022
Rubrica

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
TERMO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 28/2022 - GAB/PREF PROC.1458/2022-SEME	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022- SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	15
ATA DE REABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022	19
DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022	23
ERRATA AO EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 14/2022.	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 11/2022	26
PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022	26
PORTARIA Nº 578/2022	26
PORTARIA Nº 579/2022	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 663/2022	27
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 580/2022	27
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 666/2021	27
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 470/2019	27
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 577/2022	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	28
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 095/2022	28
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 100/2022	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	28
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	28
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020-DC/PMC	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	29
DECRETO Nº 018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022,	29
PORTARIA Nº48, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 - SEMAFIN	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022-SEMED	30
PORTARIA-SEMUS Nº 044 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	30
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2022-PME	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SRP	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	31
ATA Nº 06/2022.	31
RESOLUÇÃO Nº10 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.	31
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 131 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	32
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	32
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138.1/2022. POÇOS	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2022	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2022	32



EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2022	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2022	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2022	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	33
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 524/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022,	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	34
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - SRP	34
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022.	35
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022	35
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022	36
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022	37
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	37
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022.	37
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	38
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022	38
PROCESSO ADM. Nº 010.241022/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP	41
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 353/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP	44
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 368/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP	44
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 369/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP	44
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 189/2021-DISPENSA 037/2021	44
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 190/2021 - DISPENSA 038/2021	45
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 307/2021 - ADESÃO 017/2021	45
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021- PREGÃO PRESENCIAL 013/2021	45
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 240/2022 - CONVITE 005/2022	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	45
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011.1910/2020/PMPR	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	46
PORTARIA Nº 018/2022 - GRH	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	46
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022	46
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022	46
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022	47
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022	47
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	47
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022.	47
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-2	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2022.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	48
DECRETO Nº 123/2022 - GAB - ESTABELECE EXPEDIENTE NO DIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NAS 8ª DE FINAIS	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	48
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 113/2022-PMR /MA	48
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2021-PMR/MA	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	49
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 05 DE 30 DE NOVEMBRO 2022.	49
JUSTIFICATIVA	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	55
AVISO DE LICITAÇÃO	55
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES TP 005/2022	56
DECRETO Nº 015/2022	56
PORTARIA Nº 041/2022 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	57
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 010.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.	57
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 015.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.	57
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.	57
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 03/2022.	57
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	58
TORNA SEM EFEITO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2022	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	58
EDITAL Nº 001/2022 - GAB/SEMED	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022.	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022	59

PORTARIA Nº 0254, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

59

FOLHA Nº 570
Nº PROC. 220703/2021
Rubrica

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos em contrário.

São Domingos do Azeitão-MA, 02 de dezembro de 2022

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4b146c04c50336c937f3df9e2ff2e31f

PORTARIA Nº 041/2022 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 041/2022 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Leila Barbosa da Silva, CPF: 903.935.203-82, **Secretária Municipal de Educação**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **para participar de encontro do Programa LIDER- SEBRAE em Balsas- MA** no período de 28/11/2022 a 29/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 28 de novembro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c5cdbc94c5aab3714712715ba039dbe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 010.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** IDEAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA CNPJ: 13.480.705/0001-03. **Data da Assinatura:** 02 de dezembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 340.175,16 (trezentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022. **Objeto:** Contratação empresa para a prestação de serviços de revitalização da Praça Pedro Guimarães, na sede do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **Vigência:** 03 meses. **Fonte de Recurso:** 02 PODER EXECUTIVO 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 26 782 0022 1035 0000 -CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos**

Patos - MA, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES ALCANTE
Código identificador: 01767d1b4566a60d6af4b2307f1fe

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 015.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratada:** PROMOCION CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ nº 15.495.355/0001-76. **Data da Assinatura:** 02 de dezembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 355.414,58 (Trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022. **Objeto:** Contratação empresa para a prestação de serviços de roço manual em vegetação fina nas laterais das estradas vicinais do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **Vigência:** 12 meses. **Fonte de Recurso:** 02 PODER EXECUTIVO 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 26 782 0022 1035 0000 -CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos MA, 02 de dezembro de 2022.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES ALCANTE
Código identificador: 5bddff6462d6b9565422b38f1619

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. Representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Kairo Coelho de Sousa Correa **CONTRATADO EXPRESSO VIP TURISMO LTDA**, Rua do Mercado, Nº 100, Bairro João Luís/MA - CEP: 65.057-363, CNPJ: 08.045.100/0001-20. **REPRESENTANTE:** Livio Eduardo Lima Carneiro, CPF nº 775.185.603-30. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação empresa para o futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de 25% por aumento de valor ao Contrato de aproximadamente 25% por aumento de valor. **VALOR TOTAL:** R\$ 64.860,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2022. **ORÇAMENTARIA:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3 3 90 39 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 Kairo Coelho de Sousa Correa- Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES ALCANTE
Código identificador: 11d205468bc2c8ebbbcb36850361

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 017/2022.